



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000370036

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1017871-80.2024.8.26.0003, da Comarca de São Paulo, em que é apelante PADARIA LINDA FLOR LTDA EPP, são apelados CLEIDE GOMES DOS SANTOS, EDUARDO GOMES DOS SANTOS, ELIANA GOMES DOS SANTOS, JACIRA ROSA GOMES DOS SANTOS e MARIA REGINA GOMES DOS SANTOS.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 30ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Homologaram a desistência do recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores MONTE SERRAT (Presidente sem voto), MARIA LÚCIA PIZZOTTI E MARCOS GOZZO.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

CARLOS RUSSO

Relator(a)

Assinatura Eletrônica



APELAÇÃO Nº 1017871-80.2024.8.26.0003

**COMARCA DE SÃO PAULO - 4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL
DE JABAQUARA**

APELANTE: PADARIA LINDA FLOR EIRELI (executada, embargante)

**APELADOS: CLEIDE GOMES DOS SANTOS, EDUARDO GOMES DOS
SANTOS, ELIANA GOMES DOS SANTOS, JACIRA ROSA GOMES
DOS SANTOS e MARIA REGINA GOMES DOS SANTOS (exequentes,
embargados)**

SENTENÇA: JUÍZA DE DIREITO SAMIRA DE CASTRO LORENA

EMENTA:

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. Alugueres e encargos de locação não residencial. Embargos do devedor. Juízo de improcedência. Apelo de executada, embargante. Notícia de composição amigável na execução. Desistência do recurso. Homologação.

VOTO Nº 53.705

RELATÓRIO

Execução por quantia certa (alugueres e acessórios de locação residencial), embargos do devedor rejeitados pela sentença de fls. 111/117, apelo de executada, embargante, com preliminar de cerceamento de defesa. No mérito, bate-se pela inversão de resultado.

Resposta recursal, a fls. 162/184.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDAMENTAÇÃO

Notícia de solução amigável, encaminhada nos autos da execução (fls. 196/208), aqui sobrevivendo desistência do recurso interposto (fl. 199).

DISPOSITIVO

Do exposto, pelo meu voto, **homologo a desistência do recurso.**

CARLOS RUSSO
Relator